



Recebido, Autua-se e
Inclua em pauta.
15 AGO 2017
1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Assembleia Legislativa
Estado de Rondônia
01
Folha
108/17

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa
15 AGO 2017
Protocolo: 108/17
Processo: 108/17

Projeto de Resolução

Nº

108/17

AUTOR : Mesa Diretora

Institui Auxilio Alimentação para os
Parlamentares desta Casa de Leis.

Art 1º. Fica instituído o Auxilio Alimentação aos Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 2º Fica revogado o inciso VI e alíneas a, b, c e d do artigo 2º da Resolução nº 262, de 26 de maio de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2017.

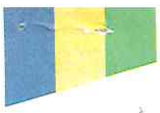
Plenário das Deliberações, 15 de agosto de 2017.

Deputado Maurão de Carvalho
Presidente

Deputado Edson Martins
1º Vice Presidente

Deputado Ezequiel Junior
2º Vice Presidente





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO			Nº
		Projeto de Resolução	

AUTOR : Mesa Diretora

Deputado Lebrão
1º Secretário

Deputado Alex Redano
2º Secretário

Deputado Dr. Neidson
3º Secretário

Deputada Rosangela Donadon
4ª Secretária





PROTOCOLO		Projeto de Resolução	Nº
AUTOR : Mesa Diretora			

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos tomando a iniciativa em apresentar esta propositura, visando instituir o auxílio alimentação aos membros desta Casa de Leis, considerando que o auxílio alimentação previsto no inciso VI, alíneas a, b, c e d, artigo 2º, da Resolução 262, de 26 de março de 2014.

Ou seja, ao invés do parlamentar utilizar o valor previsto na Resolução acima mencionado, em que o mesmo deveria prestar contas dos valores gastos a título de despesas com alimentação a esta Casa de Leis, que representa o valor de R\$ 9.600,00, por meio de apresentação de notas fiscais, não mais ocorrerá

Considerando que o valor ora proposto o parlamentar perceberá juntamente com seus subsídios, isto é na folha de pagamento o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, sem que haja quaisquer exigência de prestação de contas em relação ao referido valor.

Portanto, entendemos que a nossa proposta merece o apoio e o voto dos nobres pares, por isso mesmo solicitamos o apoio e o voto, a fim de aprovarmos o nosso Projeto de Resolução.